

Membro do Conselho Geral de Educação do Agrupamento de Escolas de Cabeceiras de Basto, em representação da Câmara Municipal.

Membro Honorário dos Dragões D'Entre Douro e Minho — Grau Prata — pelo Regimento de Cavalaria n.º 6, de Braga.

Membro da Comissão Alargada da CPCJ — Comissão de Proteção de Crianças e Jovens.

Coordenadora do Banco Local de Voluntariado.

Presidente da Direção da Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Cabeceiras de Basto.

Vogal do Conselho Fiscal da Associação “Os Amigos do Museu das Terras de Basto”.

Presidente do Conselho Fiscal da Associação Equestre das Terras de Basto

I. Dados Pessoais:

Miguel Jorge Ventura de Queirós Gomes
Data de nascimento — 1967, 22 de maio
Naturalidade — Refojos de Basto

II. Formação Académica:

Licenciatura em Arquitetura
Especialização em Arquitetura

III. Formação Profissional:

Ações de formação

Várias em diversos domínios relevantes

IV. Experiência Profissional:

Arquiteto, Técnico Superior de 2.ª Classe, com contrato de trabalho a termo certo, de 6 de setembro de 2004 a 29 de dezembro de 2008, na Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto.

Arquiteto, Técnico Superior de 2.ª Classe, do quadro, desde 30 de dezembro de 2008, na Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto.

Dirigente intermédio de 3.º grau em regime de substituição desde 7 de agosto de 2013, na Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto.

9 de novembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Francisco Luís Teixeira Alves*.

310094936

MUNICÍPIO DO CRATO

Aviso n.º 16183/2016

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 6 de dezembro de 2016, nos termos e para os efeitos do n.º 2, artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, determinei a cessação do procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior (Serviço Social), previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal do Município do Crato de 2016, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, identificado com a Ref.ª A), cujo aviso de abertura n.º 13698/2016, foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 213, de 7 de novembro de 2016, pelas razões expostas no referido despacho, uma vez que ainda não se procedeu à notificação da lista de ordenação final dos candidatos.

15 de dezembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *José Correia da Luz*.

310101147

MUNICÍPIO DA MURTOSA

Aviso n.º 16184/2016

Joaquim Manuel dos Santos Baptista, Presidente da Câmara Municipal da Murtosa, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que durante o período de trinta dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, é submetida a inquérito público, a Proposta de Alteração ao Regulamento de Diferenciação Positiva do Exercício de Atividade de Bombeiro Voluntário na Murtosa, aprovada em reunião de Câmara de 2 de dezembro de 2016.

Durante esse período, poderão os interessados, consultar a proposta de alteração acima referida, no Balcão de Apoio Integrado da Câmara

Municipal, nas Juntas de Freguesia do Concelho e na internet, no site www.cm-murtosa.pt.

Podem ainda os interessados, querendo, apresentar por escrito, durante o horário normal de expediente, das 9,00h às 12,30h e das 13,30h às 16,30h, as observações tidas por convenientes.

5 de dezembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal da Murtosa, *Joaquim Manuel dos Santos Baptista*.

Proposta de Alteração ao Regulamento de Diferenciação Positiva da Atividade de Bombeiro Voluntário na Murtosa

Artigo 5.º

Direitos

Os bombeiros voluntários que tenham mais de dois anos de bom e efetivo serviço em quaisquer um dos quadros referidos no artigo 2.º têm direito a:

1 — Beneficiar de um seguro contra acidentes pessoais, gerido pela Câmara Municipal da Murtosa, de acordo com a legislação em vigor (o qual será atualizado sempre que necessário, devendo a Associação Humanitária apresentar, no mínimo, com a periodicidade trimestral, relação de alterações);

2 — Beneficiar da atribuição de bolsas de estudo aos bombeiros voluntários e/ou descendentes diretos, que frequentem o ensino superior, desde que o rendimento “per capita” do agregado familiar cumpra o previsto no n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Municipal de Bolsas de Estudo, majorado do coeficiente 0,3. São admissíveis candidaturas até ao grau de mestrado (inclusivé). Os candidatos não necessitam de observar as disposições contidas nas alíneas a), b), c) e e) do artigo 4.º, o n.º 1 do artigo 11.º, as alíneas c) e d) do artigo 13.º, o artigo 14.º e os n.ºs 1 e 4 do artigo 15.º desse regulamento. No máximo, poderão vir a ser atribuídas bolsas de estudo em “n+1” anos, sendo “n” o número de anos do curso ou, consoante os casos, o número de anos em falta para a sua conclusão.

3 — Beneficiar da redução do valor das taxas a pagar pela concessão de licença de construção, ampliação, modificação ou utilização de habitação própria (primeira habitação) ou ainda admissão de comunicação prévia para os fins atrás referidos, nos seguintes termos:

Entre cinco e dez anos de serviço completos — redução de 25 %;
Entre onze e quinze anos de serviço completos — redução de 40 %;
Entre dezasseis e vinte anos de serviço completos — redução de 60 %;
Mais de vinte anos de serviço completos — redução de 80 %;

4 — Beneficiar da atribuição de apoio ao arrendamento habitacional, no âmbito do respetivo programa, desde que o rendimento per capita não ultrapasse 1,5 vezes o salário mínimo nacional e, cumulativamente, cumpra as condições impostas pelo regulamento específico;

4.1 — Beneficiar do reembolso do valor liquidado, relativo ao IMI associado à habitação própria permanente, nos seguintes termos:

Valor Patrimonial ≤ €75.000,00 — 75 %
€75.000,00 < Valor Patrimonial ≤ €100.000,00 — 70 %
€100.000,00 < Valor Patrimonial ≤ €125.000,00 — 65 %
€125.000,00 < Valor Patrimonial ≤ €150.000,00 — 60 %
€150.000,00 < Valor Patrimonial — 50 %

4.2 — Beneficiar do reembolso do valor liquidado, relativo à Taxa de Resíduos Sólidos Urbanos, associada à habitação própria permanente.

5 — Beneficiar das participações inerentes à atribuição do escalão A, no âmbito da ação social escolar, aos menores do agregado familiar dos bombeiros, independentemente do escalão do abono de família de que forem beneficiários;

6 — Beneficiar de uma redução de 50 % nas taxas a pagar relativas ao acesso às Piscinas Municipais, para si e/ou menores do agregado familiar;

7 — Beneficiar do reembolso das taxas moderadoras pagas em episódios de urgência no Serviço Nacional de Saúde;

8 — Ter acesso gratuito às iniciativas de carácter desportivo e cultural promovidas pela Câmara Municipal da Murtosa, aos espaços museológicos sob a gestão do município, para os quais haja lugar ao pagamento de bilhete de ingresso;

9 — Ser agraciado com distinções honoríficas por serviços considerados relevantes e extraordinários prestados à comunidade, no exercício do voluntariado e ainda pela assiduidade e dedicação reveladas por um serviço efetivo com exemplar comportamento, em conformidade com o regulamento de Distinções Honoríficas do Município da Murtosa.

§ 1. Os beneficiários referidos nos n.ºs 1 a 7 do presente artigo serão solicitados mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, acompanhado de declaração assinada pelo comandante do

Corpo de Bombeiros e pelo presidente da Associação Humanitária, que ateste em como o candidato satisfaz os requisitos exigidos. No que se refere ao n.º 8, o benefício será concedido mediante a apresentação do cartão de bombeiro.

§ 2. Para efeitos deste regulamento, considera-se agregado familiar, o que tiver sido indicado para efeitos fiscais.

§ 3. No ano letivo de 2016/2017, independentemente do momento em que, no seu decurso, for solicitado o benefício previsto no n.º 2 do artigo 5.º o deferimento do mesmo terá retroatividade ao início do referido ano letivo.

310089558

MUNICÍPIO DE NELAS

Aviso n.º 16185/2016

Dr. José Manuel Borges da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Nelas:

Torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, que durante o período de 30 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, é submetido a inquérito público, o Projeto de Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Nelas, aprovado em reunião desta Câmara Municipal, realizada em 30 de novembro de 2016.

Durante esse período, poderão os interessados, consultar o projeto de regulamento acima referido na Unidade Orgânica Administrativa e Financeira/Recursos Humanos e Saúde, desta Câmara Municipal, nas Juntas de Freguesia e na Internet em www.cm-nelas.pt.

Podem ainda os interessados, querendo, apresentar por escrito, durante o horário normal de expediente, das 09:00 h às 13:00 h e das 14:00 h às 17:00 h, perante o Presidente da Câmara Municipal, as observações tidas por convenientes.

6 de dezembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Manuel Borges da Silva*.

310074434

MUNICÍPIO DE ODEMIRA

Regulamento n.º 1124/2016

Regulamento das Bolsas de Estudo e de Prémios de Mérito do Município de Odemira

No uso das competências que se encontram previstas na alínea g), do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12.09, e nos termos do artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, torna-se público que, a proposta de Alteração ao Regulamento das Bolsas de Estudo, publicada na 2.ª série, de 02 de junho de 2016, após o decurso do prazo para apreciação pública que correu nos termos dos artigos 99.º, 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, foi objeto de alterações, as quais foram aprovadas de forma definitiva, por unanimidade, em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 04-08-2016, e em sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 30-09-2016, nos termos que a seguir se transcreve, publicando-se na íntegra o texto do referido Regulamento.

21 de novembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *José Alberto Candeias Guerreiro*.

Regulamento das Bolsas de Estudo e de Prémios de Mérito do Município de Odemira

Preâmbulo

A aquisição de escolaridade de nível médio-superior é fundamental para a construção de uma cidadania consciente, ativa e crítica, a nível político, social, económico, ambiental e cultural; para o desenvolvimento e consolidação dos ideais democráticos, consagrados na Constituição da República Portuguesa (1976) e demais normativos constitucionais; para a consolidação efetiva dos direitos consignados na Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948); bem como para o crescimento económico sustentável, fator de riqueza e bem-estar das nações.

O Município de Odemira, membro da Associação Internacional das Cidades Educadoras, define-se como Território Educativo e, no quadro da Carta Educativa, que entra em vigor a partir do ano letivo 2015-2016,

procura garantir às/aos suas/seus habitantes, o direito fundamental à educação, em condições de liberdade e igualdade.

São objetivos do presente Regulamento, não só possibilitar às/aos jovens munícipes mais carenciadas/os a possibilidade de prosseguirem os estudos, após conclusão do ensino secundário, como também minimizar a hipótese de não se candidatarem ao ensino superior por fatores económicos.

O reconhecimento do esforço e dedicação das/os estudantes é igualmente assegurado através da atribuição de um prémio por mérito, com o objetivo de premiar o trabalho, o empenho, a perseverança e a excelência escolares.

Com base no pressuposto de que as/os nossas/os jovens são hoje, mais do que munícipes, mais do que Portuguesas/es, cidadãos/os do mundo, é objetivo do Município promover todos os meios que contribuam para um aumento das suas competências pessoais e sociais.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e de acordo com a alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da mesma lei, é elaborado o presente regulamento, para apreciação pública e posterior aprovação definitiva pelo órgão deliberativo municipal, nos termos da mencionada alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

1 — O presente Regulamento das Bolsas de Estudo e de Prémios de Mérito do Município de Odemira, adiante designado por Regulamento, define os princípios gerais e as condições de acesso à atribuição de duas modalidades de bolsas a estudantes que frequentem estabelecimentos de ensino secundário ou superior e um prémio por mérito a estudantes que terminem o ensino secundário, devidamente homologados pelo Ministério competente para o efeito.

2 — As duas modalidades de bolsas e o prémio de mérito a atribuir são:

- a) Bolsa de estudo — ensino secundário;
- b) Bolsa de estudo — ensino superior;
- c) Prémio por mérito do secundário.

3 — São abrangidas/os pelo presente Regulamento as/os estudantes inscritos, a frequentar o ensino secundário e superior ou que terminaram o ensino secundário.

4 — [...]

Artigo 2.º

Fins

[...]

a) [...]

b) [...]

c) Distinguir as/os estudantes de excelência, que terminam o Ensino Secundário ou equivalente, através da atribuição de um prémio por mérito do secundário.

Artigo 3.º

Conceitos

[...]

a) [...]

b) [...]

c) [...]

d) [...]

e) [...]

f) [...]

g) [...]

h) [...]

i) «Escala A», corresponde à atribuição de 100 % do valor da Bolsa de Estudo correspondente, para candidatos que apresentem um rendimento mensal ilíquido *per capita* até 90 % do valor do indexante dos apoios sociais em vigor no início do período de candidaturas, com arredondamento ao cêntimo.

j) «Escala B», corresponde à atribuição de 50 % do valor da Bolsa de Estudo correspondente, para candidatos que apresentem um rendimento mensal ilíquido *per capita* superior a 90 % e até 150 % do valor do inde-